

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2017.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE EDEALINA**, representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do Documento de Identidade RG nº 4434635 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 007.150.901-19, residente e domiciliado nesta cidade e pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. JURACI ARANTES DE MIRANDA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Edealina – GO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, nos termos e condições da legislação vigente, **Srª MARIANA TEREZA DE ABREU E SILVA VITORIA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 756.427.781-53, domiciliado na rua 08 Qd. 21 Lt. 14 N° 41 renascer CEP: 75.945-000 Edealina - Go, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para segundo os interesses desta municipalidade, prestar os seus serviços na forma **CARTA CONVITE Nº 011/2017** elaborada neste ajuste que regerá pelas cláusulas e condições seguintes;

### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) (A) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA CRIANÇAS E JOVENS DO PROJETO OFICINAS INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCATIVO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

### CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato **CONTRATADO** da seguinte forma:

1. A quantia de **R\$ 5.447,70 (Cinco Mil Quatrocentos e Quarente e Sete Reais e Setenta Centavos)**, que deverá ser pago ao **CONTRATADO**, em **05 (CINCO)** parcelas de **R\$ 1.089,54 (um mil e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, após a conclusão dos serviços;

### CLAÚSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato se dará nos dias **14 de agosto a 31 de dezembro de 2017.**

### CLAÚSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer Cláusula estabelecida no presente ajuste, pelo **CONTRATADO**, importará em rescisão automática, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

### CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato, ora ajustada, ocorrerão por conta das seguintes dotações: **08.244.6000.2.017-3.3.90.36.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizeram necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Edeia – GO, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES

E por entender bastante e mutuamente acordado, as partes acima qualificadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Edealina Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

CONTRATANTES:

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**JURACI ARANTES DE MIRANDA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE


  
\_\_\_\_\_  
**MARIANA TEREZA DE ABREU E SILVA VITORIA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

  
\_\_\_\_\_

NOME:

  
\_\_\_\_\_